



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**Relatório de Resumo do Demonstrativo de Investimentos**

**Mês de Referência: 12/2012**

**Entidade: 1541-GASIU**

**Plano de Benefícios: 1986000656-PLANO DE BENEFICIO DEFINIDO**

**Data de Geração: 20/02/2013 11:36:35**

<b>Consolidação Contábil</b>	<b>Valor em R\$</b>
Total Demonstrativo de Investimentos:	346.456.238,01
Total Recursos do Plano (Fonte: balancete):	346.456.238,01
Diferença:	0,00

<b>Demonstrativo de Investimentos - Carteira Própria - Total</b>	<b>270.693.970,08</b>
Depósitos:	56.869,98
Títulos Públicos:	199.048.806,70
Títulos Privados:	10.440.594,98
Ações:	35.773.255,94
Operações Compromissadas:	0,00
Participações em SPE:	0,00
Derivativos Opções:	0,00
Derivativos Termos:	0,00
Derivativos Futuros:	0,00
Derivativos Swaps:	0,00
Empréstimos/Financiamentos:	8.183.899,69
Carteira Imobiliária:	16.320.841,21
Valores a Pagar/Receber:	869.701,58
Exigível Contingencial/Investimentos:	0,00

<b>Demonstrativo de Investimentos - Fundos (1º Nível) - Total</b>	<b>75.762.267,91</b>
04.764.174/0001-81	8.206.082,10
03.399.411/0001-90	7.579.807,35
12.952.661/0001-04	1.164.231,52
04.899.128/0001-90	6.080.687,11
00.322.699/0001-06	8.364.585,50
10.756.541/0001-06	5.189.023,51
09.543.255/0001-75	5.662.538,60
07.381.653/0001-07	8.377.993,59
12.442.329/0001-91	3.194.887,78
10.608.758/0001-60	4.845.193,76
11.232.995/0001-32	4.848.055,98
08.279.304/0001-41	7.234.478,04
08.817.414/0001-10	5.014.703,02

Observações:

1) Os recursos dos planos administrados pela EFPC são formados pelos ativos disponíveis e de investimentos, deduzidos de suas correspondentes exigibilidades, não computados os valores referentes a dívidas contratadas com os patrocinadores (Resolução CMN 3792/2009, art. 3º):

+ 1.1.0.0.00.00 Disponível

+ 1.2.3.0.00.00 Investimentos

- 2.1.3.0.00.00 Exigível Operacional – Investimentos

- 2.2.3.0.00.00 Exigível Contingencial – Investimentos

2) O valor das cotas dos fundos de investimento e dos fundos de investimento em cotas de fundos de investimento usado na consolidação contábil é:

a) O valor informado no arquivo de posição do próprio fundo; ou

b) O valor informado na tela "Cota de Fundos" nos casos de dispensa de envio do arquivo (§ 4º do art. 10º da Instrução PREVIC nº 02, de 18/05/2010).

3) A metodologia de cálculo de conciliação dos ativos é aquela adotada pelo Layout do Arquivo de Posição de Fundos e Carteiras definido pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.